



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

17

PROJETO DE LEI Nº 186/2014

em 10 de 06 de 2014

AUTOR: RODRIGO RAMOS.

menta

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MUNICÍPIO DISPONIBILIZAR, ATRAVÉS DA SUA PÁGINA NA INTERNET, O SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 12 de 06 de 2014

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 08 de 2014

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 08 de 2014

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
Comissão De Redação E Justiça

PROJETO DE LEI N. 186/2014

AUTORIA: Vereador Rodrigo Ramos

PARECER

I. RELATÓRIO

O projeto de lei n. 186/2014, de autoria do Vereador Rodrigo Ramos, *"dispõe sobre a obrigatoriedade do Município disponibilizar, através da sua página na internet, o semanário oficial do município de Campina Grande-PB e dá outras providências"* foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para análise de sua constitucionalidade.

É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

O art. 37 da CF/88 explicita alguns dos princípios que a Administração Pública direta e indireta deve obedecer no desenvolvimento de suas atividades: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Não há hierarquia entre os princípios, que devem ser todos igualmente observados na ação estatal.

Dentre os princípios constitucionais instituídos pela Constituição Federal, o Princípio da Publicidade tem seu natural campo de aplicação no Direito Administrativo. José Afonso da Silva (Curso de Direito Constitucional Positivo, Malheiros, 2000, pág. 653) diz que: *"A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com a maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo."*

Publicar é tornar, enfim, público, isto é, tornar do conhecimento público, mas, também, tornar claro e compreensível ao público; é fazer com que a publicidade cumpra o papel essencial de verdadeiramente informar o público. Para Hely Lopes Meirelles "O princípio da publicidade dos atos e contratos administrativos, além de assegurar seus efeitos externos, visa a propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral (...)".

Quanto ao aspecto constitucional a matéria posta em discussão através do PL 186/2014, não encontra óbice o qual inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa, pelo que somos por sua regular tramitação.

É o parecer do Relator.

III. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice que macule de vício a proposta legislativa n. 186/2014, que trata sobre publicidade no âmbito da gestão pública do Município de Campina Grande, opina por sua regular tramitação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em 31 de julho de 2014.

Presidente

Relator

Membro



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 10/06/2014 11:24 hs

Sandra Melo

ASSINATURA

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO RAMOS**

Projeto de Lei Nº 186/2014

Campina Grande-PB, 02 de Junho de 2014

Ementa:

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município disponibilizar, através da sua página na Internet, o Semanário Oficial do Município de Campina Grande-PB e dá outras providências.

Art. 1º - Torna obrigatória a disponibilização na página da Internet do Município de Campina Grande-PB do Semanário Oficial do Município.

Art. 2º - Cabe a Secretaria de Administração criar os meios necessários para que a inclusão do Semanário Oficial do Município de Campina Grande-PB possa ser disponibilizado na página da Internet da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB.

§1º. Essa divulgação deverá ser atualizada **no prazo máximo de 24 horas**, a partir da publicação da edição escrita do Semanário Oficial do Município.

§2º. O gestor público (Prefeito Constitucional do Município) será passivo de processo por crime de responsabilidade, caso não seja realizada essa divulgação no prazo acima estipulado;

§3º. O gestor público (Prefeito Constitucional do Município), terá o prazo de 96 horas, após a divulgação escrita do Semanário Oficial do Município, para justificar-se perante o Poder Legislativo Municipal, o motivo da não divulgação do Semanário Oficial do Município na Internet.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


RODRIGO RAMOS
Vereador SDD



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO RAMOS**

Projeto de Lei Nº _____ / 2014

Campina Grande-PB, 02 de junho de 2014

Ementa:

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município disponibilizar, através da sua página na Internet, o Semanário Oficial do Município de Campina Grande-PB e dá outras providências.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores:

Considerando que a informatização já faz parte da rotina das pessoas e que o uso da Internet já é um fato consumado, como meio de comunicação. Considerando que boa parte da população já possui computadores pessoais e muitos destes são interligados na Internet.

Considerando que o Município de Campina Grande-PB já possui uma página na Internet abordando diversos assuntos da Administração Direta e Indireta.

Considerando que muitos temas que interessam ao munícipe já estão disponibilizados nessa página.

Considerando que o cidadão tem direito ao conhecimento de todos os atos dos gestores públicos.

Considerando o slogan da atual gestão de "Inovação" e que a universalização da informação é um tema de alto interesse social.

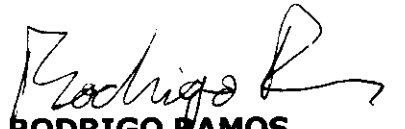
Justifica-se então, o presente Projeto de Lei, através da obrigatoriedade do Município disponibilizar, através da sua página na Internet, o Semanário Oficial do Município de Campina Grande-PB.

de. R. V.

A disponibilização dos referidos instrumentos legais, permitirá ao cidadão campinense, acompanhar todos os atos do Executivo, sem precisar deslocar-se até o setor competente da Prefeitura ou procurar essas informações nos diários oficiais

Esta lei contribuirá para novamente nossa Cidade destacar-se como referência, desta vez, pela socialização da informação.

Assim, pedimos a aprovação deste projeto de lei.


RODRIGO RAMOS
Vereador SDD